

**ATA N.º 09/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA SEIS
DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZASSETE.**

----- Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores -----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge; e-----

----- Vereadores:- António José Cerqueira Dinis de Mesquita, Jorge José de Magalhães Mendes, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Angelina Rosa Pinheiro Teixeira, André Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Marco Tiago Leitão Ferraz Carneiro.-----

----- Faltaram, por motivo justificado, os Senhores Vereadores Carlos Gonçalo Teixeira Pereira e Raimundo de Magalhães Carvalho -----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmº. Senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*** -----

----- À questão colocada pelo Senhor Vereador Raimundo de Magalhães na passada reunião de 20 de fevereiro de 2017 sobre a inexistência de um serviço de atendimento público das Águas do Norte em Vila Meã, o Senhor Presidente da Câmara informou que, obteve confirmação da Administração daquela entidade, que ainda este mês ou o mais tardar no mês de abril irá funcionar um posto de atendimento público daqueles serviços em Vila Meã.-----

----- ***PERÍODO DA ORDEM DO DIA*** -----

----- **DOCUMENTOS PREVISIONAIS** – “3.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017” – (Registo n.º 2197/2017/03/01).- A Câmara deliberou **aprovar a 3.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DF de 01 de março de 2017, que se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- Absteve-se o Senhor Vereador do Movimento Independente “Amarante Somos Todos” Pedro Barros.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Aprovação de programa de concurso e caderno de encargos destinado à aquisição, por concurso público, de uma máquina industrial – varredora e aspiradora elétrica (“emissões zero”)” – Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 2017/02/23 – (Registo n.º 2196/2017/03/01).-----

“Através do Aviso nº 557-A/2017 de 11-de Janeiro de 2017, foi aberto um procedimento para apresentação de candidaturas ao Fundo Ambiental destinado a financiar a aquisição de veículos elétricos por parte das autarquias locais com competências na limpeza urbana e serviços ambientais, como é o caso do Município de Amarante.

Após a análise pelos Serviços Municipais do citado aviso, conclui-se que o Município, entre outros, poderia obter financiamento para aquisição de uma máquina industrial – varredora e aspiradora elétrica (“emissões zero”).

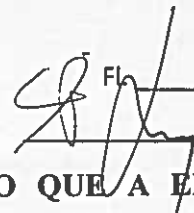
Para obter tal financiamento, o Município, conjuntamente com o formulário de candidatura, entre outros documentos, teria que apresentar até ao dia 28 de fevereiro de 2017 o programa de concurso e respetivo caderno de encargos devidamente aprovados pela entidade competente.

No caso em apreço, atento o valor da despesa – superior a € 149 639,37 - a aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos, nos termos das disposições combinadas nos artigos 33.º n.º 1 al. f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro e art.º 18º n.º 1 al. b) do Dec. Lei 197/99 de 8 de Junho, compete à Câmara Municipal.

No entanto, porque só no dia 23 de fevereiro de 2017 é que o Município teve disponíveis todos os elementos necessários à elaboração de tais peças procedimentais, só nesta data foram as mesmas concluídas e me foram apresentadas para aprovação.

Porque em 23 de fevereiro de 2017 era inviável a convocação de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal para que até ao dia 28 de fevereiro de 2017 estivessem aprovados o programa de concurso e o caderno de encargos destinado à aquisição, por concurso público, de uma máquina industrial – varredora e aspiradora elétrica (“emissões zero”), atentas as circunstâncias excecionais supra invocadas e a urgência a proferir, nos termos do art.º 35.º n.º 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determinei a aprovação de tais documentos.

Assim, em cumprimento do ónus que me é imposto pelo no art.º 35.º n.º 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro apresento o despacho proferido para ratificação.



Em face do exposto, **PROponho que a EXMA. CÂMARA**, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 35.º n.º 3 e artigos 33.º n.º 1 al. f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e art.º 18º n.º 1 al. b) do Dec. Lei 197/99 de 8 de Junho, delibere ratificar a decisão proferida no despacho em anexo que aprovou o programa de concurso e o caderno de encargos destinado à aquisição, por concurso público, de uma máquina industrial – varredora e aspiradora elétrica (“emissões zero”).

Paços do Município de Amarante, 1 de março de 2017.

*O Presidente da Câmara,
José Luís Gaspar Jorge”*

----- O Senhor Presidente da Câmara informou que a proposta não determinava a abertura de concurso público para a aquisição do equipamento, mas que vinha, no âmbito de um aviso de procedimento para apresentação de candidaturas ao Fundo Ambiental destinado a financiar a aquisição de veículos elétricos por parte das autarquias. Visava apenas e tão somente a formalização da respetiva candidatura e, caso a mesma venha a ser aprovada, proceder-se à abertura de concurso, sendo este procedimento, objeto de deliberação do Órgão Executivo.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou que, de qualquer forma, era uma proposta e que não vinha acompanhada da proposta de cabimento orçamental.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que havia dois momentos, sendo que, o primeiro era o de a candidatura ser aprovada e, assim, estar em condições de avançar com todo o processo, o segundo, era a mesma, não ser aprovada, ficando todo o processo de aquisição sem efeito. Disse:- “Sendo aprovada, tem este efeito. Podemos dotar a rubrica dos Documentos Previsionais em contrapartida da rubrica da despesa. Há muitas candidaturas que vamos dar continuidade, caso as mesmas venham a ser aprovadas, como o Cine- Teatro, Solar de Magalhães ou outras.-----

----- Quanto a este assunto e para melhor esclarecimento jurídico, o Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Dr. José António Gonçalves, jurista do Município que disse:- “Não há necessidade de cabimentação orçamental por uma razão. A Câmara

não está a autorizar a realização de nenhuma despesa. A Câmara está a aprovar o programa de concurso não é solicitado nem proposto à Câmara Municipal que delibere contratar. Isso irá acontecer, sim, no caso de a candidatura vir a ser aprovada. Aí, sim. Voltará este assunto ao Órgão Executivo para abertura de Concurso. É nesse momento de abertura de concurso que tem de haver cabimento orçamental, porque estamos a autorizar a realização de uma despesa. Até lá, não estamos autorizar a realização de despesa. Neste momento, estamos a aprovar um programa de concurso e um caderno de encargos, faltando a 3ª. parte que é a abertura de concurso. -----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou que havia um aviso e um programa completo.-----

----- O Senhor Dr. José António Gonçalves respondeu que o aviso era o da candidatura ao Fundo Ambiental e nada tinha a ver com a abertura do concurso.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou o seguinte:- “Apesar da boa vontade e das regras comunitárias para programas de concurso e fundos comunitários não estarem harmoniosos, (deviam estar mas não estão), entendo o raciocínio, mas a Câmara tem regras orçamentais para cumprir e não pode aprovar um programa sem ter em concreto o cabimento.- Onde está o dinheiro disponível para isso?”-----

----- O Senhor Presidente observou que esta situação iria acontecer muitas vezes e quanto à sua interpretação mais económica e não jurídica, exemplificou:- “Se tenho vontade de adquirir este equipamento e há possibilidade de ser financiado através de uma candidatura, é óbvio, que terei de a submeter, não sabendo se a mesma vai ser aprovada ou não aprovada. No entanto, eu só irei adquirir se a candidatura vier aprovada.- E, só aí, depois de aprovada, é que posso fazer o reforço orçamental no sentido de poder ter meios financeiros para comprar”.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita interveio dizendo que entendia mas que deviam ser observadas as regras orçamentais.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara disse haver uma série de regras que têm a ver com as candidaturas e da necessidade premente de haver certezas quanto a esta matéria.

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita sugeriu que fossem solicitados pareceres técnicos, designadamente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) no sentido de dar algum “conforto” aquando da tomada de decisões sobre estas questões.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que, em termos absolutos, estava mais de acordo com o entendimento do Senhor Vereador Dinis de Mesquita do que com o do

Senhor Dr. António Gonçalves. Entendia que era importante clarificar este assunto, uma vez que tem havido e vai continuar a haver outras candidaturas que não foram objeto de um tratamento idêntico.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara observou da necessidade de observância da introdução da regra de maturidade que veio alterar o princípio-----

----- O Senhor Dr. José António Gonçalves respondeu que a maturidade não era exigível sendo certo que atribuía mais pontuação.- Disse:- "Podíamos submeter a candidatura sem essa aprovação, só que não teríamos a pontuação máxima, tendo em conta o número elevado de concorrentes, pelo que será determinante na sua aprovação.- Eles exigem o ponto da maturidade e se a Câmara Municipal tiver as duas fases feitas - que são fases internas e não são externas,-a vontade de contratar existe mas não está a ser executada. Temos a vontade mas não tomamos a decisão de contratar".-----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que foi publicado um aviso específico para apresentação de candidaturas de aquisição de veículos elétricos no qual o Município de Amarante está contemplado, sendo certo que, nada consta do Orçamento. Todavia, irá ser formalizada a candidatura com base nesta regra para que Amarante não perca esta oportunidade.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse o seguinte:- "Existe uma verticalização na criação legislativa que não cruza e, a exemplo de programas regionais, é que as coisas são contraditórias. Em termos de senso comum faz sentido o que o Sr. Dr. António Gonçalves refere em dividir, ou seja, as duas primeiras fases e depois uma terceira fase. Naquilo que é a interpretação estrita e rigorosa da norma, cria-nos este constrangimento. Relativamente à maturidade, discordo completamente. Não é por haver uma qualificação superior a atribuir à candidatura que é o elemento de maturidade porque é uma variável que é introduzida posteriormente. A candidatura em *stricto sensu* deveria ser objeto de deliberação do Órgão, independentemente depois de se poder executar ou não executar. A entidade que regulamenta a candidatura pode ter um entendimento vertical acerca dos que são os registos da própria elegibilidade de candidatura.- Essa questão que referiu de candidaturas direcionadas para três municípios. É evidente que esse procedimento da parte dessa entidade fica resolvido porque está para os três municípios. O outro problema é a seguir e podemos estar a criar um imbróglio com alguma complexidade".-----

----- O Senhor Presidente concluiu dizendo que não havia muitas soluções; ou se aceitava esta interpretação ou se anulava a candidatura.-----

----- O Senhor Vereador Marco Carneiro observou que de qualquer forma sempre servirá para majorar a candidatura.-----

----- O Senhor Presidente referiu que submetia o assunto a votação sem contudo reiterar o que anteriormente já havia dito e que ficasse bem esclarecido que a abertura de concurso será sempre presente para decisão do Órgão Executivo acompanhada da respetiva dotação orçamental.-----

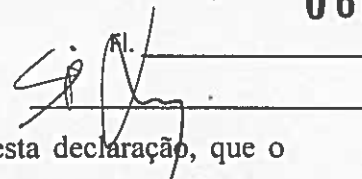
----- O Senhor Vereador Pedro Barros respondeu que votava favoravelmente no pressuposto de que haverá uma modificação orçamental para reforçar a rubrica.-----

----- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23 de fevereiro de 2017.**-----

----- Votaram contra dos Membros do Partido Socialista que apresentaram a seguinte **declaração de voto:**-----

“Os Vereadores do Partido Socialista, confrontados com a proposta para ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, com data de 23.2.2017, votam contra, justificando o seu voto nos seguintes termos:

1. Do processo não resultam nem constam quaisquer evidências de diligências feitas neste espaço de tempo que, eventualmente, pudessem justificar urgência no procedimento.
2. Também não consta do processo informação fundamentada dos serviços para aquisição do bem, nomeadamente dos serviços urbanos e dos serviços de gestão de frota.
3. A proposta não esclarece se está em causa, apenas e só, a aprovação das peças do processo, ou se essa aprovação implica autorização de despesa, aliás, única razão invocada para o processo vir à Câmara: o extravasar do limite que a lei confere ao Presidente da Câmara.
4. Não consta do processo documento comprovativo do cabimento orçamental.
5. Sob pena de violação de regras orçamentais, com todas as consequências que daí podem advir, entendemos que a Câmara não pode deliberar aprovar programas de concurso e cadernos de encargos de aquisição de bens com preço bem definido sem a consequente autorização de despesa, a qual não nos é tão-pouco proposta.



6. Finalmente, é nosso entendimento, decorrente do ponto 1 desta declaração, que o requisito da urgência não está minimamente preenchido. O aviso é de 11 de janeiro de 2017. O qual, aliás, nem sequer está junto. O despacho de Sr. Presidente é de 23 de fevereiro último.

Os Vereadores do Partido Socialista

Dinis de Mesquita

Angelina Teixeira

Marco Carneiro”-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Concurso Público para Aquisição de Serviços de Ensino das Atividades Aquáticas” – Proposta do Senhor Vereador André Costa Magalhães – (Registo n.º 11396/2016/11/16).-----

“Em face do que resulta do processo administrativo, onde houve necessidade de conciliação imediata do funcionamento do serviço em causa com a acção de contencioso pré-contratual urgente a correr termos junto do TAF de Penafiel.

Para o efeito e de acordo com a proposta técnica da DEJD, o modelo em vigor teve de ser adequado às circunstâncias processuais.

Para suportar a deliberação a tomar pelo Executivo, foi colhido parecer jurídico dos serviços do DAG, o qual se dá por reproduzido e que, em síntese, aponta no sentido da declaração da extinção do procedimento concursal. Assim, concordando com o parecer jurídico ora em anexo, propõe-se que a Exma. Câmara delibere declarar a extinção do procedimento de concurso público para aquisição de serviços na área do ensino das actividades aquáticas, aberto por deliberação camarária de 21.11.2016.

Paços do Município de Amarante, 01 de Março de 2017.

O Vereador do Desporto,

André Costa Magalhães”

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vereador André Costa Magalhães e agir em conformidade.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Fundo Municipal de Emergência Social - Candidatura” – (Registo n.º 1917/2017/02/21).- A Câmara deliberou **deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 21 e 24 de fevereiro de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca de 01 de março de 2017, que são por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Fundo Municipal de Emergência Social - Candidatura” – (Registo n.º 2125/2017/03/01).- A Câmara deliberou **deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 01 de março de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Fundo Municipal de Emergência Social - Candidatura” – (Registo n.º 2151/2017/03/01).- A Câmara deliberou **indeferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 01 de março de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Fundo Municipal de Emergência Social - Candidatura” – (Registo n.º 2165/2017/03/01)..- A Câmara deliberou **deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 01 de março de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Fundo Municipal de Emergência Social - Candidatura” – (Registo n.º 2166/2017/03/01).- A Câmara deliberou **deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 01 de março de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Fundo Municipal de Emergência Social - Candidatura” – (Registo n.º 2169/2017/03/01).- A Câmara deliberou **deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 01 de março de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Subsídio ao Arrendamento - Proposta de cessação de processo” – (Registo n.º 2115/2017/02/27).- A Câmara deliberou **aprovar a proposta de cessação do processo de participação ao subsídio de arrendamento**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 27 de fevereiro e 01 de março de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Subsídio ao Arrendamento - Proposta de suspensão” – (Registo n.º 2004/2017/02/22)..- A Câmara deliberou **aprovar a proposta de suspensão do processo de participação ao subsídio de arrendamento**, de acordo

com os pareceres técnicos da DDCS de 22 e 24 de fevereiro de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca de 01 de março de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Subsídio ao Arrendamento - Regularização dos recibos de renda e retoma da comparticipação” – (Registo n.º 1936/2017/02/21).- A Câmara deliberou **aprovar a proposta de retoma da comparticipação do subsídio ao arrendamento**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 21 e 24 de fevereiro 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca de 01 de março de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Subsídio ao Arrendamento - Candidaturas” – (Registo n.º 2103/2017/02/27).- A Câmara deliberou **deferir o pedido de candidatura referente ao processo n.º 4/17 e indeferir o pedido referente ao processo n.º 2/17**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 27 de fevereiro e 01 de março de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **ISENÇÃO DE TAXAS** – “Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas – Feira das Papas de Olo” – Requerente: Junta de União da Freguesias de Olo e Canadelo - Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 2017/02/24 – (Registo n.º 5019/2017/02/21).- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24 de fevereiro de 2017**.-----

----- **EMPREITADAS** – “Pavimentação da E.M. 567, entre a ex. E.N. 312 e o Largo de Pidre (Fregim) – 1.ª Fase – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde” – (Registo n.º 23744/2016/10/06).- A Câmara deliberou **aprovar o Plano de Segurança e Saúde, de acordo com os pareceres técnicos da DARH de 01 de março de 2017**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – “Pavimentação da E.M. 567, entre a ex. E.N. 312 e o Largo de Pidre (Fregim) – 1.ª Fase – Aprovação de Minuta de Contrato” – (Registo n.º 2193/2017/03/01).- A Câmara deliberou **aprovar a minuta do Contrato da Empreitada de “Pavimentação da E.M. 567, entre a ex. E.N. 312 e o Largo de Pidre (Fregim) – 1.ª Fase”**, de acordo com o parecer da Senhora Chefe da DF de 01 de março de 2017, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **PATRIMÓNIO** – “Cancelamento de ónus de reversão” – Requerente: Fielnorte - Engenharia e Construção, Lda. - (Registo n.º 541/2017/01/06).-----

----- O Senhor Presidente da Câmara manifestou não pretender exercer o direito de preferência tendo em conta que a atividade económica devia ser estimulada e, no caso concreto, o interesse manifestado pela requerente para que a mesma seja aí desenvolvida.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou que consta do pedido da requerente:- “... se digne emitirem certidão/declaração documentos que cancele ónus de reversão, ou, caso seja possível, a realização de um novo contrato de superfície, por forma a que seja possível o registo definitivo do direito de superfície na competente Conservatória do Registo Predial, em nome da sociedade Fielnorte – Construção e Engenharia Civil, Ld”.....”e acrescentou:- “No que respeita ao ónus de reversão não podemos deliberar. Esta condicionante consta do regulamento do loteamento aprovado pela Assembleia Municipal e não temos competência para proceder ao cancelamento do ónus nem ir contra uma deliberação do Órgão Deliberativo.-----

----- O mesmo Senhor Vereador continuou a sua intervenção dizendo que a requerente propunha ainda a celebração de um novo contrato de constituição de direito de superfície e que, quanto a essa matéria, implicava a extinção do existente, isto é, teria o mesmo que reverter para a Câmara Municipal e esta, a seguir, celebraria um novo contrato que, segundo a sua opinião, o processo não estava instruído dessa forma.- Disse:- “Não há proposta e o parecer jurídico não foi “ ao fundo” da questão.- Sugeriu que o mesmo fosse retirado da Ordem do Dia no sentido de se encontrar uma forma de solucionar o assunto.- Acrescentou ainda que uma das formas podia passar por solicitar à Assembleia Municipal uma interpretação do próprio regulamento, nomeadamente se o Órgão Executivo podia exercer a reversão ou ainda deliberar reverter e conceder o direito de superfície à requerente. Acrescentou ainda que, aquando do pedido à Assembleia Municipal já devia ser acompanhado com uma proposta concreta e com outra fundamentação.- Concluiu, dizendo que era um regulamento muito antigo, com uma série de condicionantes e que confundia o direito de reversão com o direito de preferência e até com a própria caducidade:- Disse:- “A questão não é inviabilizar, temos é que deliberar de forma conscienciosa e fundamentada. Há uma incompatibilidade entre as condicionantes constantes do Regulamento pelo que deve ser presente uma proposta, uma interpretação autêntica do regulamento no sentido de se clarificar toda esta questão”.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros interveio, dizendo que se podia optar pela reversão e, posteriormente celebrar-se-ia um novo contrato.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu que podia ser uma solução. Disse:- “O novo direito de superfície pode estar sujeito às novas regras da contratação, por isso é que temos de equacionar:- Daí, suscitar na Assembleia Municipal uma interpretação autêntica do Regulamento já com uma proposta do Órgão Executivo no sentido de clarificar:- se há reversão, não há preferência, e a reversão não ser imperativa mas dependendo da deliberação da Câmara, ou seja, a Câmara poderá optar nas circunstâncias concretas no caso de reverter ou não.- Tal como está no Regulamento, parece-me que é imperativo! -----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse o seguinte:- “Este assunto já veio há cerca de dois anos atrás e foi retirado para ser objeto de uma nova análise”.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou que era diferente uma vez que foi efetuada uma venda em processo executivo.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros continuou a sua intervenção:- “Agora, é diferente, mas não é muito diferente.- Aquilo que o Senhor Dr. Dinis de Mesquita diz, faz sentido, assim como o parecer jurídico faz sentido. No entanto, há aqui alguns termos que é necessário avaliar com algum cuidado. A relação existente entre o município e a pessoa que contratou em 1988 a aquisição daquele direito de superfície, é com essa entidade, que o Município tem uma relação. E hoje, quem nos aparece aqui, neste processo, é uma terceira entidade, de uma forma, que eu diria que é espúria. Quando este processo foi aqui presente, falamos sobre esta matéria e sobre aquilo que era o papel que o Município devia ter tido neste processo em concreto e aquilo que é (e o Dr. Dinis de Mesquita abordou bem a questão) a relação com o regulamento existente e aquilo que são, em termos de institutos jurídicos, a questão do direito de preferência e a questão dos mecanismos em que se pode utilizar o direito de preferência e o direito de reversão. Estamos perante uma situação que já não existe estabelecimento industrial. A sociedade extinguiu-se, foi declarada insolvente e o património foi alienado. O parecer jurídico que é junto trata no sentido de indicar uma determinada linha de pensamento.- Eu entendo que há aqui um problema mais complexo e que não se resolve com a simples interpretação do regulamento e que se resolve com aquilo que é a génese de quem é o titular, e que legitimidade tem o titular atual, face à relação com a Câmara Face à inexistência de estabelecimento industrial, e percebemos também da inexistência de licença de utilização, são mais que situações que vêm adensar esta matéria, pelo que, eu concordo com a parte inicial do que o Dr. Mesquita dizia de retirar este assunto para uma melhor avaliação jurídica do papel e da relevância desta nova entidade e da

entidade anterior e do papel do Município, face a este tipo de direito que tem sobre o prédio em questão e sobre a melhor forma de o ultrapassar, sendo certo que, o grande objetivo é que aquele local seja possível ser utilizado para indústria criação (postos de trabalho) e nisso estamos todos de acordo.- Há aqui situações intermédias do ponto de vista da legalidade que é preciso resolver e que foi com esse objetivo que há dois anos atrás que se retirou o assunto para uma melhor avaliação”-----

----- A Câmara deliberou retirar este assunto para melhor análise.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração efetuadas ao projeto aprovado **Requerente:** Márcio Samuel Macedo Ferreira **Local:** Rua de Pombeiro, Freguesia de Telões **Proc. n.º** 65/2011 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 23 e 24 de fevereiro de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado **Requerente:** Susana Paula Ferreira - Advogada **Local:** Rua João Pinto Ribeiro, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º** 56/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento** de obras de alteração, de acordo com os pareceres técnicos de 22 de fevereiro de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 24 de fevereiro de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de um edifício constituído por quatro pisos, destinado a habitação coletiva e comércio **Requerente:** José Armindo de Simas Bettencourt e Abreu Amorim **Local:** Lugar de Coura, Lote n.º 20, Freguesia de Vila Caiz **Proc. n.º** 94/2016 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 21 de fevereiro e de 01 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de construção de um muro de vedação e suporte de terras **Requerente:** Ervas D’Avó, Lda. **Local:** Rua dos Feijois, Freguesia de Gondar **Proc. n.º** 103/2016 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 27 de fevereiro e de 01 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de trabalhos de remodelação de terras para a instalação de estufas agrícolas **Requerente:** Diaplant, S. A. **Local:** Lugar de Larim, Freguesia de Gondar **Proc. n.º** 200/2016 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 27 de fevereiro e de 01 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento para execução de obras de demolição de parte de um muro de vedação e constituição de uma serventia de acesso **Requerente:** Teresa Constrói – Imobiliária, Lda. **Local:** Rua da Igreja, Freguesia de Fregim **Proc. n.º** 229/2016 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 20 de fevereiro e de 01 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- Não participou da discussão nem da deliberação, o Senhor Vereador Dinis de Mesquita, por motivos profissionais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração efetuadas ao projeto aprovado **Requerente:** Rui Pedro Silveira Carvalho **Local:** Rua Sapateira dos Coelhoos, Freguesia de Telões **Proc. n.º** 328/2010 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 23 de fevereiro e de 01 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de demolição de parte de uma moradia unifamiliar, da sua alteração e ampliação, bem como, do licenciamento (legalização) da construção de um muro de vedação **Requerente:** Manuel Rogério Sousa Moreira **Local:** Rua do Lugarinho, Freguesia de Telões **Proc. n.º** 33/2016 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 20 de fevereiro e de 01 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração efetuadas ao projeto aprovado **Requerente:** Stanim - Empreendimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda. **Local:** Rua Ilídio Sardoeira, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena Cepelos e Gatão **Proc. n.º** 87/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 01 de

março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar **Requerente:** José Paulo da Silva Miranda **Local:** Lugar de Raposeira, União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina), **Proc. n.º 111/2016 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 22 de fevereiro e de 01 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento para obras de construção de uma habitação unifamiliar **Requerente:** Joaquim da Costa Pereira **Local:** Calçada do Outeiro da Eira, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea **Proc. n.º 81/2016 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 01 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.

----- **URBANISMO** – Pedido de isenção/redução do pagamento de taxas relativas ao processo n.º 103/2013 LE-EDI **Requerente:** Agostinho Manuel Machado Azevedo **Local:** Rua de Olivença, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena Cepelos e Gatão **Proc. n.º 103/2013 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **indeferir o pedido**, de acordo com o parecer jurídico n.º 139/DAG/2015 de 28 de dezembro de 2015, parecer do Senhor Diretor do DAG da mesma data, parecer técnico da DPGT de 01 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de isenção do pagamento das taxas administrativas – Ratificação do despacho do Senhor Presidente de 2017/02/24 **Requerente:** Junta de Freguesia de Fregim **Local:** Lugar de Torreira, Freguesia de Fregim **Proc. n.º 28/2017 URB-EXP.**- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24 de fevereiro de 2017.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de publicidade móvel **Requerente:** Gonçalo Pereira Araújo **Local:** Lugar do Salto, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena Cepelos e Gatão **Proc. n.º 6/2016 LE-PUB.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido** de acordo com os pareceres técnicos de 01 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

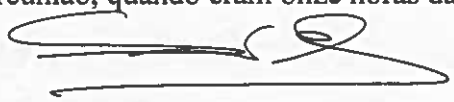
----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento para a alteração de um reclame publicitário na fachada de um edifício **Requerente:** CTT - Correios de Portugal, S.A. **Local:** Rua João Pinto Ribeiro, União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º** 11/2016 LE-PUB.- A Câmara deliberou **deferir o pedido** de acordo com os pareceres técnicos de 01 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Período de Intervenção do Público:**-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Amílcar Jorge Anes, residente no lugar de Espinheiro, Pardinhas, União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei que manifestou a sua disponibilidade para acordo mútuo sobre o pedido de indemnização no processo 1711/2017.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu



Secretário a subscrevo e assino.-----

Amílcar Jorge Anes

